

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI Nº 1.143 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera os incisos I, II e III do Artigo 10 da Lei 1.009/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei 1.009 de 05 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação;

"I- Nível Fundamental: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para 04 (quatro) horas diárias;"

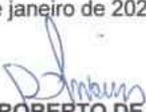
"II- Nível médio/técnico: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para 04 (quatro) horas diárias;"

"III-Nível superior: R\$ 700,00 (setecentos reais) para 04 (quatro) horas diárias".

Art. 2º- Os valores descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta lei, poderão ser alterados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2025.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito